



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/049/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REF: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba - MG.

O Prefeito do Município de Jeceaba - Minas Gerais, Senhor José Donizete Almeida Maia, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba - MG, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 09:00 às 17:00 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramais 210).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
- e) Anexo VI – Minuta de Contrato
- f) Anexo VII – Modelo de Credenciamento
- g) Anexo VIII – Planilha de Preço

A Pregoeira, receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **09:00 às 09:15 horas, do dia 27 de junho de 2022** e a Sessão de disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, na Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL (último andar). Caso a Sessão não seja



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

finalizada, a mesma recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão presencial é a **para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba - MG**, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

1.1.1. As especificações detalhadas assim como o quantitativo de km necessários para atender a demanda da Secretaria, estão demonstradas na planilha orçamentária ANEXO II, parte integrante do Termo de Referência.

1.2. As licitantes deverão apresentar a proposta com preço unitário em Reais. No valor unitário deverá estar incluídas a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, as empresas ou pessoas físicas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Jeceaba;
- d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Município de Jeceaba, qualquer pessoa que não se manifestar em conformidade com o estabelecido no art. 41 da Lei Federal 8.666/93;

3.1.1. As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

3.1.2. Serão aceitas impugnações por e-mail devidamente assinados digitalmente desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido no item 3.1.1.

3.1.3. Os envelopes de impugnação protocolados ou entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise.

3.2. As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa ou seu procurador;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, Jeceaba/MG.

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:

a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.

b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, firmada por quem legitimado segundo o estatuto ou contrato social, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado a que pertença a licitante, ou documento oficial que o substitua, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

e) Declaração das empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado da LC 123/2006, sob as penas da Lei, de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, conforme modelo **Anexo IV**.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto (**devendo trazer cópia deste documento**);



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo, neste edital, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente lacrado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. B), devidamente lacrado.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ049/2022

LICITANTE:.....

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/049/2022

LICITANTE:.....

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

6.1. A proposta de preço deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitada, em uma (01) via, **conforme planilha de modelo – Anexo V**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) Preços unitários em Reais (R\$), incluindo todos os encargos tributários, comerciais e financeiros, manutenção dos veículos, taxas e demais encargos, conforme modelo em anexo a este Edital.
- b) O preço apresentado pelo Município na Planilha de Preços é o preço máximo admitido. As propostas com valor unitário superior ao previsto serão desclassificadas.
- c) É vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto na Planilha de Preços. As propostas que apresentarem quantidade inferior ao previsto na Planilha de Preços serão desclassificadas.

6.1.2 O preço unitário proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido.

6.1.3. Composição da Planilha de Custos do Transporte Escolar utilizado, conforme **Anexo II**.

6.1.4. Indicar, quando da apresentação da proposta, os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto do presente Edital.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.2. DA HABILITAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).

7.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1- Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, carimbo e assinatura do responsável atestando a realização de evento similar ao ora licitado.

Obs. O atestado ou declaração, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deve indicar o nome do evento e o serviço prestado pela empresa, conforme exigências. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das informações.

7.2.5.2 - Declaração pela empresa licitante de que a vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

7.2.5.3 - Comprovação de que a empresa ou terceirizados possui em seu quadro permanente, na data da abertura das propostas, o profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA exigida no item acima, detentor de Atestado Responsabilidade Técnica de execução de serviços já concluídos, de características semelhantes ao objeto do edital.

Obs: A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa, e contrato de prestação de serviço.

7.2.5.4 - Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;

7.3. Deverão ainda, as empresas, apresentarem os seguintes documentos:

7.3.1. Registro da Empresa na IMA “Instituto Mineiro de Agropecuária”.

7.3.2. Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.3.3. **Certidão de Registro** e de Quitação de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.3.4. **Certidão de Registro e de Quitação dos Responsáveis Técnicos**, engenheiro civil e engenheiro elétrico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho de Classe cuja profissão possa responsabilizar-se tecnicamente por este objeto, com indicação de seus dados bem como sua formação e suas atribuições.

7.3.5. **Certidão de Cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo** (CADASTRUR) em atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS e Certificado de ORGANIZADORA DE EVENTOS.

7.3.6. **A contratada deverá apresentar a Certidão Negativa do CRMV- Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante.**

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com a data não anterior a 60(sessenta) dias do dia determinado para entrega das propostas e habilitação;

b) Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5. DECLARAÇÃO

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo III.**

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme **Anexo IV** deste Edital.

7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.7. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.8. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**conforme anexo IV**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.4. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço unitário e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), da proposta de menor preço unitário, para o item licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o tipo: MENOR PREÇO GLOBAL e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

8.7. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário da proposta até o encerramento do julgamento deste.

8.9. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.12. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que apresentem preços unitários superiores ao previsto na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Jeceaba, em anexo;
- d) Que apresentem quantidade inferior ao previsto no Edital para o item;

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

8.17. Nas situações previstas nos incisos 8.12., 8.13., e 8.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.20. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os procedimentos constantes dos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária deverá adequar o preço que venceu na Planilha ao Novo Preço Final e encaminhar nova planilha no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A empresa Vencedora deverá prestar os onde for determinado pela Administração Municipal, em especial no local de realização do evento, **na forma do Anexo I do Edital.**

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo representante do Município, juntamente com o funcionário designado pela Secretaria, ao qual competirá dirimir, junto ao contratado, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

10.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, na prestação dos serviços, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município;

10.3. A Contratada deverá manter criterioso registro dos acontecimentos relevantes no Livro de Ocorrência;

10.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para terceiros;

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

11.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.5. Atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 016/2010, de 30/12/2010, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

11.6. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.010.002.13.392.0316.2.110.3.3.90.39.00 Ficha 699.

13. DO PREÇO

13.1. O preço licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante neste Pregão Presencial nº 049/2022.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente do licitante, 50% (cinquenta por cento) no dia anterior ao evento e 50% (cinquenta por cento) 03 (três) dias posterior ao evento, a contar da emissão da nota fiscal, mediante apresentação da **CND do INSS, do FGTS e CNDT**;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

14.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviço;

14.4. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras despesas incidentes na locação, de qualquer espécie ou natureza;

14.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços devidamente aprovados pela fiscalização, de acordo com a Ordem de Serviços;

14.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante;

14.7. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços realizados em virtude de ordens verbais;

15- DA VIGÊNCIA

15.1. Os serviços constantes do Termo de Referência são de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **a contar da data da sua assinatura da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto os relativos:

16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

16.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos do art.59, parágrafo único da Lei 8666/93.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O recurso será restrito à matéria de divergência, não prejudicará o andamento do processo, devendo ser processado e apartado, seguindo numeração sequencial.

17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

17.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. A Prestação dos Serviços entra em vigor na data da emissão da Ordem de Serviço e terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses;

18.2. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

18.3. A gestão do contrato será realizada pelo responsável e pelo servidor designado pela Secretário Municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que o veículo utilizado esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

19.2. Apresentar os empregados, para a prestação de serviços, em perfeitas condições de asseio, no que tange à roupa, higiene pessoal, barba, cabelos aparados.

19.3. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, assim como as normas do Município;

19.4. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação de trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que registrados nas dependências do Município;

19.5. Prestar os serviços, objeto do presente termo, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de organização, produção de festa;

19.6. Exercer rígido controle com relação à validade serviços colocado à disposição do Município, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação de todo evento;

19.7. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciários e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

19.8. Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.9. Prestar esclarecimentos ao Município, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o veículo, bem como relatar toda a qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contatados;

19.10. Credenciar, por escrito, junto ao Município, um preposto idôneo, com poderes para representar a empresa em tudo que relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão;

19.11. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.12. Caso a contratada seja Cooperativa, somente poderá prestar o serviço como motorista o próprio cooperado, com veículo em seu nome ou da financeira a qual o bem esteja alienado (devendo haver comprovação do financiamento). Não será admitida a prestação do serviço que não se enquadre nos moldes citados.

19.13. Responsabilizar-se por todas as despesas a sua responsabilidade na execução dos serviços, inclusive as relativas aos acidentes, multas, licenciamentos, seguro terceirizado do serviço, que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

19.14. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados.

19.15. Manter, durante a vigência do contrato, as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS e CNDT, referentes aos empregados, em atividade nas dependências do Município.

19.16. Manter os locais em perfeito de estado de conservação, limpeza e higienização, se houver necessidade.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.17. A substituição de equipamentos por quaisquer razões, deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

19.18. É vedada a sublocação contrato a ser celebrado.

19.19. Empregar na execução dos serviços, profissionais capacitados.

19.20. Iniciar a prestação de serviço nos termos constantes no anexo I deste Edital;

19.21. Manter as características padrões do anexo I

19.22. Além das obrigações descritas acima, os motoristas deverão:

19.22.1. Ter conhecimento das principais de festas anteriores promovidas pelo Município.

19.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros, ocasionados pelos veículos/motoristas, decorrentes de atos ou omissões, ainda que involuntária, devendo ser adotadas dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento, bem como:

19.23.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dano que venha a ser causado aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros, na execução dos serviços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O Contratante se obriga a:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital;
- b)** Realizar o pagamento a empresa/licitante, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- d) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da licitante que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- e) Relacionar-se com o licitante exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- f) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato. Podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- g) Comunicar á licitante vencedora todas e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços, em 48 (quarenta e oito) horas do fato;

21. DAS SANÇÕES

21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

b.2) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b.3) moratória no percentual correspondente a 0,50% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do Contrato;

b.4) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

b.5) moratória no percentual de 0,30% (três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2.1. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no Município em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 21.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

21.2.4. A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 21.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município

21.3. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 21.2 deste Edital, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) FALTAS LEVES: Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

21.4. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do subitem 21.2.3, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.7. É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

23.5. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelas licitantes, após a sua entrega.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

23.9. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão de Apoio, pelo telefone (31)3735-1275, ramal 209.

23.10. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Jeceaba, 01 de junho de 2022.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da **24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba- MG**. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, arquibancada, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, e shows artísticos para sexta-feira dia 26/08/2022, sábado dia 27/08/2022 e show infantil e para a praça de alimentação domingo dia 28/08/2022 para o evento. Data prevista para realização do evento: Dias **25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022**. Toda infraestrutura do evento deverá estar pronta até 1º (primeiro) dia útil anterior ao início do evento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de uma festa tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por ser mais de 20 anos de realização do evento, a Prefeitura Municipal de Jeceaba pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas renomados e com uma belíssima estrutura. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção do evento. O município é conhecido estatualmente como um dos maiores polos industriais siderúrgico do Brasil, onde está situada a Empresa VSB, o município também tem suas atividades econômicas voltadas para agropecuária. O evento objeto do presente certame existe há mais de 20 anos tendo se tornado de grande importância para este município em razão do fomento que propicia para a economia local além da difusão cultural e turística que realiza.

2.2. No quesito economia o evento contribui de forma relevante para o seu desenvolvimento neste município porque movimentada de forma ampla o comércio dos produtos rurais aqui produzidos, especialmente, leite e derivados, milho, feijão, gado de corte, desta terra, sem falar no aumento das vendas de vestuários, móveis, serviços em geral, hospedagens, alimentação, entre outros, onde é gerado serviços temporários em razão da realização deste evento.

2.3. A Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba, como publicamente se conhece, é uma das maiores e mais famosas festas de rodeio da região, especialmente, pela qualidade e tradição, por isso mesmo, promove o incremento turístico no município que é um dos grandes responsáveis pelo desenvolvimento do comércio local nos dias antecedentes ao evento, entre outros. Aliado a tudo isso, o evento vem propiciando ao longo de sua existência, como forma de atração de público, concursos de marcha de animais de nível estadual, grandes atrações de rodeio e shows musicais de alta repercussão nacional e regional.

2.4. Portanto, esse importante evento, que detém fama e consagração nacional, demanda atuação e investimento do poder público para o seu acontecimento, todavia, os recursos humanos, materiais e estruturas da Prefeitura não permitem sua realização sem o apoio de entidades ou empresas especializadas no assunto, motivos pelos quais a presente contratação se faz necessária.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6. Não existe qualquer hipótese de itens serem divisíveis pelos seguintes motivos:

a) Contratação Terceirizada;

b) Responsabilidade da empresa em suportar todas as despesas com a realização da festa, superiores a contrapartida do Município;

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de empresa para realização da “24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba 2022.

3.2. Necessidade da aquisição se faz necessária para atender a Administração Municipal de Jeceaba.

3.3. Para o ano de 2.022, em atendimento a cultura, turismo e economia do Município de Jecebeaba MG, afetados durante a pandemia, e que promovemos a realização do evento “24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba 2022’ Tão aguardado pelos Municípes.

3.4. DA ESTRUTURA DO PALCO: Deverá ser disponibilizado 01 (um) palco com as seguintes composições:

3.4.1. Em estrutura metálica de Q-30 e Q-50 em alumínio, medindo, no mínimo, 14m x 12m x 09m, com as seguintes características:

a) Cobertura do teto em lona branca;

b) Fechamento lateral com lona à prova de fogo;

c) Capacidade para, no mínimo, 100 (cem) pessoas;

d) Palco Duas Aguas, Árabe ou Concha de 14 Metros de frente x 12 Metros de profundidade x 09 Metros de altura, em Q30 e Q50, piso em madeira carpetado de compensado naval de 22mm, altura mínima de 02 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 07 metros, coberto com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 1 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; 01 (uma) área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) aproximadamente 03 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. 01 Área de Serviço (House de Mix) DUPLA para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30 ou Q50, medida aproximada de 04 x 03 Metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Praticáveis em módulos metálicos, contíguo ao palco, medindo aproximadamente 03 metros de frente por 02 metros de profundidade e altura de piso compatível com o palco, 02 (duas) torres para Fly P.A, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 10 Metros de Altura;- Tablado de 04 x 04 metros com 50 cm de altura carpetado.

3.4.2. Composto de house mix;

3.4.3. 02 (dois) camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de octanorme, pergolado, TS, medindo aproximadamente 04 x 04 metros (cada), contígua



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR e mobília completa para atender os integrantes das bandas; O camarim número 01 deve ter: 10 toalhas de rosto brancas, 02 sofás, 06 cadeiras, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 03 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 tapete grande, 01 microondas, 01 ar condicionado, 01 balde de gelo, 01 arranjo de flores brancas, 02 pacotes de guardanapo, 25 copos descartáveis, 06 pratos de vidro, 06 copos de vidro p/ whisky, 06 jogos de talheres, 02 tomadas 110v e 01 banheiro completo.

O camarim número 02 deve ter: 10 toalhas de rosto brancas, 02 pacotes de guardanapos, 50 copos descartáveis, 50 pratos descartáveis, 24 copos de café descartáveis, 24 jogos de talheres descartáveis, 03 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 sofá de dois lugares, 12 cadeiras, 01 geladeira, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 espelho de corpo inteiro, 01 ventilador, 02 tomadas 110v e 01 banheiro completo.

3.4.4. Área de serviço cercada (60 metros de gradil e 60 metros de fechamento metálico de no mínimo 2 metros de altura);

3.4.5. Dois sanitários para atender os camarins com limpeza diária por conta da empresa contratada;

3.4.6. 10 (dez) Praticáveis Rosco.

Obs: O palco deverá ser em formato "Duas Aguas", "Árabe" ou "Concha". O palco deverá atender os Riders Técnicos das bandas contratadas.

3.5. DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA OS PALCOS:

SISTEMA P.A.

P.A. que produza db C weighted a mts sem distor es e em perfeitas condi es de manuten o - Apenas sistemas I E ARRA . exo GeoT, Geo , Electro Voice C, J Vertec, D J series, Acoustic V-Dosc, Attack 2 12, LS Áudio, FZ, Das, com sub proporcional ao Line.

O P.A. deverá estar montado fora do palco, 1 mt a frente da linha do mesmo.

Evitar ao máximo o cancelamento de baixas freqüências, com uso de posicionamento e delay corretos para os subs.

È obrigatória a apresentação da planilha de ajuste de angulação do PA, desenhada especificamente para o recinto.

Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo PA principal será necessário o uso de um sistema de Delay, estéreo, com endereçamento independente

Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um Side PA, estéreo, com endereçamento independente, do lado de fora do PA principal, angulado 60 graus para fora, não superpondo a cobertura.

Caso os lados do PA estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado um sistema de Front Fill, estéreo, também com endereçamento separado.

A House Mix deverá ser segura e totalmente protegida de chuva, iluminada e montada exatamente no centro, a uma distância máxima de 35 mts do palco,

O técnico deverá ter total controle sobre o sistema.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CONSOLE – YAMAHA PM 5D, DIGIDESIGN D SHOW, SOUDCRAFT Vi6, MIDAS XL8 / PRO6, DIGICO SD7

/ SD8

1 x CD player

1 Analyser com mic apropriado.

INTERCOM

TUDO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v.

SISTEMA MONITOR

CONSOLE - PM5D RH / DIGIDESIGN D SHOW / PROFILE / DIGICO SD8

Side Estéreo em no Mínimo 03 Vias

02 Amplis para Guitarra do mesmo modelo: Fender twin, Marshall, Vox, Laney, Orange (JAZZ CHORUS

NÃO)

01 Ampli para Contra Baixo: Trace Elliot, Ampeg, SWR, GK , c/ caixa 4 x10.

01 Bateria Acústica Completa c/05 estantes de pratos: Yamaha, Tama, Remo, Pearl. (peles novas)

02 Subs para bateria / percussão

25 Pedestais e 4 Garras LP para microfones em perfeito estado

02 Microfones s/ fio Shure U1 ou UR com cápsulas Beta 58.

A CONSOLE DE MONITOR DEVERÁ SER MONTADA FORA DO ESPAÇO ÚTIL DO PALCO.

TUDO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v.

Obs.: O palco deve sempre estar livre de cases, racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para

termos assim um maior espaço livre e podermos agilizar a montagem/desmontagem do cenário, luz e back line.

VIAS DE MONITOR

L . Voz L (EAR) 05. Baixo (EAR) 11. Side L 17. -

R . Voz R (EAR) 06. Guitarra (EAR) 12. Side R 18. -

01. Teclado L (EAR) 07. Trombone (EAR) 13. EFX # 1 19. -

02. Teclado R (EAR) 08. Trompete (EAR) 14. EFX # 2 20. -

03. Bateria L (XLR) 09. Saxofone (EAR) 15. EFX # 3 21. -

04. Bateria R (XLR) 10. Sub 16. EFX # 4 22. -

EXTRAS

Comunicação Sistema de comunicação entre as mesas de P.A. e de monitor

In Ear Monitor

- 06 Shure PSM 900 - 02 Combiner e 01 Antena direcional

Direct Box - 08 Countryman type 85 (ativas)

Garras LP - 04 unidades (grandes)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

01 Console - Pequena ex: Yamaha 01V para Locutor, telão, DJ, etc...

AC (Source)

AC (Palco)

- 01 Ponto no Palco de 50 Kva, 220 V, com chave para conexão do nosso main Power,

- 110 V x 25 A (09 pontos no palco e 01 na mesa de monitor), - 220V x 25 A (02 pontos na bateria)

Obs.: Toda a Estrutura, Som e Luz deverá atender os Riders Técnicos das bandas contratadas.

3.6. ILUMINAÇÃO PARA PALCO:

3.6.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

15 ELIPSOIDAIIS;

08 MINI-BRUT 8;

08 RIBALTAS SGM;

32 ACL;

08 ATOMIC 3.000;

26 GIOTTO 400;

04 SET LIGHT;

14 BEAN 300 SGM;

10 BEAN 300 CMY;

18 PAR LED 3W;

24 PAR 64 FOCO 2;

12 GARRAS PARA LÂMPADA PAR;

24 GELATINAS ROSCO SUPER GEL 3204

02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE NO CONSOLE DE COMANDO

02 MAQUINAS DE FOGO DMX

01 MULTI CABOS 6 VIAS DMX

01 CONSOLE PEARL AVOLITES 2004 / 2008 / 2010

02 VENTILADORES

36 CANAIS DE DIMMERS COM FILTRO

02 CANHÕES SEGUIDORES 1200W

04 PONTOS DE SISTEMA DE INTERCON

01 MESA MA LIGHT

12 PONTOS DE AC 220 PARA LED

3.6.2 - ESTRUTURA:

06 PAU DE CARGA DE Q-30 COM 7M DE ALTURA;

06 BASES;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

06 TALHAS DE 2 TONELADAS;
06 SLEEVE;
12 CINTAS DE 2M;
12 MANILHAS;
10 CINTAS CATRACAS PARA TRAVAMENTO DE TRELISAS;
06 CUBOS DE BOX TRUSS;
04 DOBRADIÇAS DE BOX TRUSS;
06 Q-30 DE 1M;
06 Q-30 DE 2M;
06 Q-30 DE 3M;
12 Q-30 DE 4M;
06 Q-50 DE 1M;
01 Q-50 DE 2M;
09 Q-50 DE 3M;
19 BOX TRUSS;
-- FIAÇÃO E CABOS DE AÇO PARA TODO O EQUIPAMENTO.

3.6.3 - CANAIS DE DIMMERS:

ELIPSOIDAIIS 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15

ACL 16-17-18-19

MINI-BRUT 20-21-22-23-24-25-26-27

ATOMIC 300 28-29-30-31-32-33-34-35

PAR LED CONTRA 36-37-38-39-40-41

PAR LED MEIO 42-43-44-45-46-47

PAR LED FRENTE 48-49-50-51-52-53

MAQUINAS DE FUMAÇA 57-58-59-60

DMX DA AVOLITES:

A- GIOTTOS

B- BEAN

C- DIMMERS

Obs.:O projeto de sonorização e iluminação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de JECEABA e atender os Riders Técnicos das bandas contratadas.

3.7. DA LOCUÇÃO:

3.7.1 - Os serviços de sonorização incluirão um locutor com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público;

3.7.2 - A locução será feita nos quatro dias do evento, no período mínimo de 6 (seis) horas, com início às 20 (vinte) horas de cada dia.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.8. BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, STANDS E BARRACAS:

3.8.1. BANHEIROS QUÍMICOS:

Instalação de 52 (cinquenta e dois banheiros) unidades de banheiros químicos, sendo 25 masculinos e 25 femininos, e 02 banheiros PNE com higienização permanente com sucção a vácuo, em locais de fácil acesso ao público participante.

3.8.2 - TENDAS, STANDS E BARRACAS:

Deverão ser montadas pela Contratada, stands e tendas padronizadas, na cor branca, tipos chapéu de bruxa e piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs, aumentando toda a área coberta, conforme abaixo:

20 barracas 3m x 3m com balcões frente e laterais;

02 tendas 4m x 4m com fechamento lateral para disposição da polícia militar, serviços de saúde;

01 Tenda 6m x 6m, para bilheteria;

10 Tendas 10m x 10m, para praça de alimentação;

3.9. EQUIPE DE APOIO A VIGILÂNCIA DO EVENTO:

A segurança do local durante o evento ficará a cargo da licitante adjudicatária, devendo ser feita por empresa do ramo regularizada na forma da legislação vigente, observado o seguinte:

I – quinta-feira, sexta-feira e sábado, dias 25,26 e 27/08/2022: 35 (trinta e cinco) vigilantes a partir das 19 horas até o encerramento das atividades no local;

II - domingo, dia 28 de agosto de 2022: 30 (trinta) vigilantes a partir das 12:00 horas até o encerramento do evento;

III - Deverá fazer controle de acesso na portaria;

IV - Todos os profissionais da vigilância deverão estar identificados com uniforme com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metais;

V - A vigilância deverá manter o controle de acesso no parque de exposições 24 horas;

VI - Destaca-se no item vigilância a instalação obrigatória de passa um e revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados pela contratada visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, instrumentos perfuro cortantes e etc.

3.10. DO GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA:

3.10.1. Serão necessários três grupos motogeradores de energia sendo:

01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 360 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Luz do Palco, acompanhado de técnico responsável;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquias de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Som do Palco.

01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquias de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender o Rodeio e ao terminar o rodeio se locomover para ser usado de reserva nos Shows / Palco.

3.11. DOS VÍDEOS E TELÕES:

02 (Dois) telões de 250 polegadas.

Especificação da estrutura de cada telão:

Estrutura: 01 tela mapa em PVC sintético material específico semifosco de 250 polegadas com ilhós nas bordas, 02 torres de 08 metros em q30, 02 bases, 04 slaves, 02 pau de carga, 02 travessas de 05 metros, 01 quadro de encaixe em metalon 50x50, duas mãos francesas de 04 metros, 01 haste em treliça de 06 metros com suporte protetor para fixação aérea do projetor, cabos de aço para suspensão da haste, 10 pinos semi eixos para fixação no solo, cintas tirantes com catraca de 10 metros para estabilização e 02 talhas de 01 toneladas cada.

Equipamento projeção:

Projetor de 3500 ansilumens com 2000:1 de contraste

Equipamento de Transmissão ao vivo e Gravação em estúdio móvel de Áudio e Vídeo:

01 mesa de áudio de 12 canais, 02 microfones com phantom Power direcionais.

03 câmeras modelo DVcam digital profissional, 01 mesa de corte de 08 canais com entrada para PC, 06 monitores de 06 polegadas monitoramento direto, 04 monitores de 09 polegadas monitoramento Replay, PVW e PGM A e B, 01 rec replay instantâneo slow motion, 01 rec DVD, 04 DVD players, 01 divisor de vídeo 15 out, 01 intercom de 04 pontos, 02 PCs com programas específicos para videoplaylist e Rodeio Eletrônico, Sistema de Rodeio eletrônico com pontuação, planilhas, cronometro e companhia, 04 multicabos com medusa de 100 mts cada, 02 praticáveis de L,P,A= 02 x 01x 02 para filmagem.

3.12. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

3.12.1. Incumbe à contratada, toda a produção da mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Assessoria de Comunicação e Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de JECEABA, a saber: Spot radiofônico, 20 inserções diárias de 30 segundos durante 30 dias em três rádios regionais.

3.12.2. 05 faixas com tamanho 4m x 80cm e uma faixa de 10m x 1,5m.

3.12.3. Confecção de cartazes - 1.000 (tamanho A3, papel cochê brilho, 115 gramas, 4 cores).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.12.4. Flys - 20.000 (tamanho meio A4, papel coque brilho, 145 gramas, 4x4 cores, duas dobras).

3.12.5. Confeção de 1.000 lamb-lamb (tamanho 1,20m x 0,80m).

3.12.6. Veiculações em jornais da região.

3.12.7. Fica acertado que todo o material de divulgação, impresso, radiofônico, deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e deverá conter logomarca com o apoio da Prefeitura Municipal de JECEABA.

3.13. SISTEMA DE INGRESSOS ON-LINE:

3.13.1. Sistema de ingressos on-line para os dias **26/08/2022** e **27/08/2022**, com controle de vendas em site para total conferência da Prefeitura de JECEABA.

3.13.2. Os ingressos deverão ser vendidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do evento, em no mínimo 01 ponto de venda em JECEABA, 01 ponto de venda em São Brás do Suaçuí, 01 ponto de venda em Congonhas, 01 ponto de venda em Entre Rios de Minas, 01 ponto de venda em Belo Vale, 01 ponto de venda em Conselheiro Lafaiete e 01 ponto de venda em Moeda. E ponto de venda na bilheteria nos dias 26/08/2022 e 27/08/2022. Ainda deverá estar à disposição da Prefeitura outras 02 máquinas de venda de ingressos para uso se necessário.

3.13.3. A responsabilidade pela venda, sangria, contagem e transporte dos recursos provenientes dos ingressos é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

3.13.4. Os Profissionais para a venda de ingressos e recolhimento dos mesmos na portaria do evento nos dias **26/08/2022** e **27/08/2022** deverá ser por conta do contratado, assim como a estrutura.

3.14 - HOSPEDAGEM:

3.14.1. É de responsabilidade da empresa licitante toda a hospedagem dos profissionais envolvidos neste edital, além de todas as bandas contratadas para o evento.

Obs.: O hotel das bandas deverá ser disponibilizado conforme exigência das mesmas.

3.15 - FECHAMENTO METÁLICO:

3.15.1. Serão necessários para o fechamento integral do parque de eventos 600 (seiscentos) metros lineares de fechamento metálico com altura mínima de 2 metros e sem lacunas entre uma placa e outra.

3.16. DJ APÓS OS SHOWS:

3.16.1 - Será necessário um Dj profissional para tocar após os shows da noite de 26 e 27/08/2022, com duração mínima de três horas por dia. Os horários serão determinados pela Prefeitura de JECEABA.

3.17 - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:

3.17.1 - A licitante vencedora ficará responsável pelo projeto de PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO junto ao Corpo de Bombeiros e a liberação do evento perante o mesmo, e deverá fornecer todos os extintores de incêndio com sinalizador e suporte, bem como todos os equipamentos de segurança previstos no



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para as tendas, barracas, camarotes, palcos, geradores arquibancadas, stands, em todo o evento.

3.18. DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS:

3.18.1. Os shows musicais a noite de **quinta-feira 25/08/2022 e de domingo a noite 28/08/2022** serão contratados diretamente pela Prefeitura de Jeceaba- MG e **oferecidos a população gratuitamente**, usando toda a estrutura necessária e disponível pela contratada, para realização do mesmo, sem nenhum custo adicional ao município.

A licitante vencedora ficará responsável pela contratação das atrações conforme segue abaixo como opção:

Sexta-feira, dia 26/08/2022 (Show Principal):

Jorge e Matheus;
Henrique e Juliano;
Zé Neto e Cristiano;
Israel e Rodolfo;
Gusttavo Lima;
Bruno e Marrone;
Chitãozinho e Xororo;
Eduardo Costa;
Alok;
Denis DJ;

Sábado, dia 27/08/2022 (Show Principal):

Luan Santana;
Jorge e Matheus;
Cesar Menotti e Fabiano;
Capital Inicial;
Zezé de Camargo e Luciano;
Jota Quest;
Eduardo Costa;
Gustavo Lima;
João neto e Frederico;
Zé Felipe;

Domingo, dia 28/08/2019 (Show Principal):

Show de nível regional ou local durante o dia na praça de alimentação a critério da licitante.

Show infantil às 16 hs.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.19. ILUMINAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS

Material necessário para iluminação da área de evento – Parque de Eventos –

- 04 rolos de fio de 06 mm de 100 m
- 10 holofotes completos 400w de 220 v
- 02 rolos de fio de cobre de 04 mm de 100 m cada
- 24 tomadas de portal de 20 A
- 02 rolos de 16 mm preto cabo flexível
- 02 rolos de 16 mm azul cabo flexível
- 100 m de mangueira sanfonada $\frac{3}{4}$
- 04 disjuntores de 25 A de 220 v (bifásico)
- 05 disjuntores de 40 A monofásico
- 01 disjuntor de 60 A (bifásico)
- 02 disjuntor de 40 A (bifásico)

3.20. DO RODEIO:

3.20.1. Rodeio: Equipe Profissional de Rodeio deverá ter:

* 60 metros lineares de arquibancada, 05 escadas para acesso, pré-montadas de acordo com o layout da pista, partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros:

ESPECIFICAÇÕES:

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 60 METROS LINEARES COM 11 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, COM TABUAS DE 2,30 METROS X 1,10 METROS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS;

AS TÁBUAS - DEGRAUS DEVERÃO SER DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL FECHADA EM REQUADROS DE ERFI DE CA TO EIRA DE " COM E CAI E TRAVADO COM ERFI DE CHA A DO RADA "U" O TAMANHO DE 2,30 METROS POR 0,55 METROS.

05 ESCADAS DE ACESSO COM ENTRADAS ABAIXO DA ARQUIBANCADA NO TAMANHO 2,30 METROS DE LARGURA, DEGRAUS DE 0,27 METROS PARA PISADAS COM 0,15 METROS CENTÍMETROS DE ALTURA UM PARA O OUTRO (ESPELHO) . OS CORRIMÃOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS EM AMBOS OS LADOS COM ALTURA ENTRE 0,80 METROS A 0,92 METROS, PROLONGANDO-SE MAIS 0,30 METROS NA EXTREMIDADES, AS QUAIS DEVERÃO SER VOLTADAS PARA A PAREDE OU OUTRA SOLUÇÃO ALTERNATIVA, NÃO POSSUINDO QUINAS VIVAS OU ABERTURAS, REENTRÂNCIAS E SALIÊNCIAS QUE PERMITAM AGARRAMENTO DE ROUPAS;

GRADES DE PROTEÇÃO (PARA-PEITO) NO MÍNIMO DE 1,10 METROS NA FRENTE E 1,80 METROS NO ÚLTIMO DEGRAU (ATRÁS), PARA-PEITOS LATERAIS COMEÇANDO NA ALTURA DE 1,10 METROS TERMINANDO NO ALTO DA ARQUIBANCADA COM 1,80 METROS, TODOS DOTADOS DE LONGARINAS OU BALAUSTRÉS COM LACUNAS DE NO MÁXIMO 0,15 METROS DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

FORMATO DA ARQUIBANCADA DEVE SER DE ACORDO COM LAYOUT DO EVENTO, FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA SOBRE CAVALETE MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE O EGADA A CHAPA, TRAVE A COM TUBO DE / "POLEGADAS NA CHAPA 13, ANDAIMES ESPECIAIS COM 2,30 METROS DE COMPRIMENTO X 2 METROS DE ALTURA E TRAVE A COM TUBO DE / " A CHAPA, A E TOCO FECCIONADO COM ENRIJECIDAS 50 CM X 30 CM NA CHAPA 11, COM REFORÇO DE SEGURANÇA EM INTERVALO MÁXIMO DE 20 CM COM "U" 20 CM X 30 CM NA CHAPA 11, ENCAIXE DE FIXADORES NOS DEGRAUS COM E PINOS E PARAFUSOS, ESPELHOS DOS ASSENTOS COM NO MÁXIMO 15 CM DE VÃO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E ABNT;

TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER PINTADA COM FUNDO ANTI-CORROSÃO E PITURA JATEADA A REVOLVER EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR ALUMÍNIO;

NO FUNDO FECHAMENTO EM LONA ESPECIAL SEM DEFORMAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE MONTARIAS E OUTROS DESENHOS ILUSTRATIVOS DE RODEIO;

ESTAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DEVERÃO SER CONSIDERADAS COMO MEDIDAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA A MONTAGEM TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM O NÍVEL DE SEGURANÇA EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;

- 01 arena com medida de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 10 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador:

ESPECIFICAÇÃO:

10 Bretes sendo 06 de solta dos animais com:

06 Portões de solta e mais 04 de espera no tamanho de 2,20m;

10 Portões internos no tamanho de 2,20m;

10 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais;

02 Portões centrais para retorno dos animais com medidas de 1,50m de largura por 2,00m de altura;

02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura;

04 Grades para montagem da querência dos animais e 01 facão para solta;

02 Portões para acesso ao interior da querência;

O.: Toda material descrito acima dever ser em tubo redondo metálico de , ' na chapa 4.

50 Grades para arena brancas no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de , ' na chapa 14);

inos para junção das peças para montagem dos bretes com cabeça redonda feitos em ferro macio de ';

Grades para fundo azul no tamanho de , m de comprimento por , m de altura montadas com tubo de , ' na chapa 14);

50 Semi-eixos para fixação dos bretes e arena;

30 Mãos francesas de pista;

20 Mãos francesas de fundo;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento;
- 01 boiada com 25 animais para montarias, sendo que se inicia com 25 montarias, e segue de acordo com as desclassificações, seguindo a regra oficial dos rodeios. Os touros contratados devem pesar cada um no mínimo 700 kg com idade superior a 4 anos;
- 01 Juiz de Arena Profissional Credenciado pela CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - para julgamento das montarias, com placar eletrônico;
- 02 Salva-vidas credenciados pela FRMG para proteção dos competidores;
- 01 Locutor de Rodeio de Nível Nacional com experiência comprovada através de jornais, matérias, revistas ou entrevistas;
- 01 Sonoplasta DJ;
 - 01 Auxiliar de pista para todos os dias de rodeio;
- 01 Juiz de brete credenciado pela FRMG para fiscalização de solta, e controle de tempo, assegurando que a apresentação se dê dentro do tempo limite de 1:30 horas;
- 02 Porteireiros para agilidade na solta dos animais;
- 01 Médico Veterinário a disposição do evento;
- Premiação de **01 moto zero km** para o campeão do rodeio e ainda mais **R\$10.000,00** (dez mil reais) para ser dividido para os competidores de segundo a décimo lugar;
- Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez aos profissionais de arena e competidores;
- Túnel inflável de 04 metros para ritual de abertura;
- 02 Cabeças de touro que soltam fogo pelas ventas;
- Decoração de Arena e Camarotes com estrutura de Q-30, banners, lycra, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho;
- O Rodeio deverá fazer parte de um Campeonato de Montarias em Touros, realizando 01 Etapa na Cidade de JECEABA, sendo as seguintes opções de Campeonato: Etapa da PBR Brasil - Professional Bull Riders, Etapa da IPR - Internacional Pro Rodeo, Etapa do Circuito Barretos de Rodeio, Etapa da Equipe Rozeta ou Etapa do Campeonato Mineiro de Rodeio;
- Sonorização e iluminação do rodeio, contendo:
 - Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada:
 - 8 Caixas de Médio eros 1,0 X0 ,50 tamanho de cada lado;
 - 2 Auto-falantes eros mg412 com 450 watts cada caixa e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa;
 - 8 Caixas de Grave FZ de cada lado;
 - 2 Auto-falante ks de 1000 watts cada;
 - 8 Cabos para caixa de médio de cada lado de 10 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm;
 - 8 cabos para caixa de grave de cada lado 2 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm;
 - Andaime tubular para montagem de torre de 10 metros de cada lado;
 - Andaime 2m X 2,3m parede resistente 2,25mm para suportar 1000kg;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Andaime tubular para montagem de torre de 10 metros de cada lado;
Andaime 1,5m X 2,3m parede resistente 2,25mm para suportar 2000kg;
Base para graves com elevação de +- 30 cm;
Base de perfil enrijecido parede de 2,25mm para suportar 1000kg;
Cambão para afixar a talha;
Perfil enrijecido duplo parede de 2,25mm para suportar 1000kg;
Talha para afixar o bamper e suspender as caixas;
Talha com capacidade para 1000kg;
Bamper para afixar as caixas;
Tubo enrijecido parede 2,25mm para suportar 1000kg;
Cinta para segurar talha;
Mosquetão para Fly - paralelo;
Peça de alumínio para suportar e levantar as caixas tornando o Pa Fly;
Cabo sinal 5 vias 35 metros;
Jamper cabo sinal 6 vias 2 metro;
Cabo d Ac 30 metros para caminhão;
Cabo de potência 50 metros;
RABICHO DE AC GERA;
CABO DE 75 MM;
4 AMPLIFICADOR GRAVES (Audio líder 8000 W) amplificador com 8.000 w de potência;
3 AMPLIFICADOR MEDIOS (Audio líder 6400 W) amplificador com 6.400 w de potência;
2 AMPLIFICADOR MEDIOS (Audio líder 5000 W) amplificador com 5.000 w de potência;
4 AMPLIFICADOR AGUDO (Audio líder 2.000 W) amplificador com 2.000 w de potência;
Relação de Periférico:
MESA digital - 32 CANAIS;
Extensão de mesa profissional 4 bacal para periférico e mesa;
Distribuidor de energia PC 8000 - pentacústica com proteção de entrada e saída;
Processador LEXSEN 4x8; Processador com 4 entradas e 8 saídas;
Processador DBX - PA+ 3x6; Processador com 3 entradas e 6 saídas;
EQUALIZADOR TGE 2313 XS (cilclotron);
Processador de 31 bandas duplo;
4 DIRECT BOX (PADRAO RACK);
DI passivo;
2 DIRECT BOX;
1 DI passivo 1 DI ativo;
Rack Rider;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Distribuidor comum padrão rack;

4 Gavetas chaveada;

Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta;

Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de audio;

2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO);

1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO lapela) para empresário da festa falar com o locutor;

1 MICROFONE (SHURE SM 58 S/ FIO);

3 MICROFONE (SUPER LUX PRO 248);

ANTENA AMPLIFICADA PARA MICROFONE SEM FIO SHURE para locutor circular toda arena sem que haja cortes nas frequências do microfones sem fio;

OBS.: disjuntor geral com chave geral de no mínimo 120;

Cabo de energia geral do som - flexível pp 1 x 35mm 200m, são 3 fases e 1 neutro de 50m cada - disjuntor 100 - trifásico, cabo de energia geral do som - flexível pp1 de 70mm . + 60m, são 3 fases de 20m cada - extensão caso seja necessário.

- Iluminação completa de rodeio contendo:

Relação de Iluminação sendo toda DMX (DIGITAL):

01 Canhão Seguidor - Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes;

20 Max-brutes, sendo 12 de 04 lâmpadas de 1.000 watts cada, 06 de 06 lâmpadas de 1.000 watts cada e 02 de 08 lâmpadas de 1.000 watts cada, totalizando 100.000 watts;

12 HQIs coloridas com 400 watts cada;

04 Moves Scan - com lâmpadas de 1.000 watts cada para serem utilizados dois em cada P.A. de som;

04 Moves Head 575 para serem utilizados na arena;

04 Strobos DMX TM 3.000 watts, para serem utilizados no centro dos camarotes;

02 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena;

01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts;

03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada;

01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída;

02 Mesas de luz Pilot 2.000;

01 Mesa preparadora para fazer os moves;

04 Garras para max brutes;

1.000 metros de cabos para os max-brutes PP 2 x 2,5mm;

150 Metros de cabo de energia geral da iluminação - flexível pp 1 de 70 mm, são 3 fases 50 metros cada - disjuntor 120 - trifásico;

60 Metros de cabo da luz - flexível pp1 de 70 mm, com 03 fases de 20m cada - extensão caso seja necessário



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 01 Cabo para o canhão pp 2 x 2,5 - 30 metros;
- 04 Cabos para strobo pp 2 x 2,5 - 20 metros cada;
- 04 Garras paralelas para strobos;
- 08 Garra para move Interlabim;
- 02 Cabos para move Interlabim pp 4 x 2,5 - 20 metros cada;
- 02 Jampers cabo para move Interlabim pp 2 x 2,5 - 3 metros cada;
- 02 Cabos de sinal para move Interlabim sendo um cabo de 15 metros e um cabo de 50 metros;
- 04 Cabos de sinal para maquinas de fumaça sendo um de 10 metros e um de 15 metros;
- 02 Cabos de AC fumaça de 26 metros;
- 02 Cabos de sinal mesa Pilot de 15 metros;
- 01 Cabo de AC de ar condicionado de 30 metros;
- 01 House mix 1,5m altura para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes com o canhão seguidor e a mesa de iluminação;
- 10 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço. Sendo:
 - 10 peças em Q-30 alumínio de 3 metros;
 - 10 peças em Q-30 alumínio de 2 metros;
 - 10 pés em alumínio;
 - 10 peças em Q-30 alumínio de 1 metro para fazer o braço dentro da arena*;
- *OBS.: Esta peça deve ser especial. Deverá ter os furos normais para encaixe de outras Q-30 nas duas extremidades mas também deve ter a opção de ser parafusada em outra Q- pela sua lateral, fazendo o formato de um " " sem usar um cubo.
- Shows Pirotécnicos:
 - Sexta-Feira:
 - Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
 - Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
 - Uma bateria com 25 tubos de ¾ " rabo de pav o;
 - Uma bateria com 25 tubos de ¾ " giromax;
 - Uma bateria com 25 tubos de ¾ " crackling;
 - Uma bateria com 25 tubos de ¾ " bouquet de cores;
 - Uma torta Zeus de 64 tubos de ¾ ".
 - Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
 - Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
 - Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
 - Uma detona o eletrônica em volta da arena com 8 tubos de ½" efeito crackling;
 - Doze chover es de 1 ½" prata;
 - Doze rojões de vara bouquet de cores;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Doze rojões de vara rabo de pavão;
Uma salva com 05 morteiros de 3" red chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3" blue chrys;
Uma salva com 05 morteiros de " kamurro;
Uma salva com 05 morteiros de " chor o;
Uma salva com 05 morteiros de " intermitente branco;
Uma salva com 05 morteiros de " intermitente verde;
Uma salva com 8 morteiros de 4" silver coconut;
Uma bateria com 144 tiros.

Show piro musical duração de 3 minutos contendo:

144	PÇ	FOGUETE UNITARIOS 1,5"
4	PÇ	LEQUE TORTA METEORO
8	PÇ	TORTA COLLORA RAIN 36 tubos
2	PÇ	TORTA MWX 135 tubos
8	PÇ	TORTA AKIRA 16 TUBOS
4	PÇ	LEQUE ARABIA EM W
6	PÇ	CARROCEL GIRATÓRIO 3 ESTÁGIOS
6	PÇ	TORTA ILUSION 235 TUBOS

Sábado:

Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
Uma bateria com 25 tubos de ¾ " rabo de pav o;
Uma bateria com 25 tubos de ¾ " giromax;
Uma bateria com 25 tubos de ¾ " crackling;
Uma bateria com 25 tubos de ¾ " bouquet de cores;
Uma torta Zeus de 64 tubos de ¾ ".
Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de ½" efeito crackiling;
Doze chover es de 1 ½" prata;
Doze rojões de vara bouquet de cores;
Doze rojões de vara rabo de pavão;
Uma salva com morteiros de " 3 red chrys;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Uma salva com morteiros de 3" blue chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3" kamurro;
Uma salva com 05 morteiros de 3" chorão;
Uma salva com 05 morteiros de 3" intermitente branco;
Uma salva com 05 morteiros de 3" intermitente verde;
Uma salva com 08 morteiros de 4" silver coconut;
Uma bateria com 144 tiros.

Show piro musical duração de 3 minutos contendo:

144	PÇ	FOGUETE UNITARIOS 1,5"
4	PÇ	LEQUE TORTA METEORO
8	PÇ	TORTA COLLORA RAIN 36 tubos
2	PÇ	TORTA MWX 135 tubos
8	PÇ	TORTA AKIRA 16 TUBOS
4	PÇ	LEQUE ARABIA EM W

Domingo:

Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
Uma bateria com 25 tubos de 3/4 " rabo de pavão;
Uma bateria com 25 tubos de 3/4 " giromax;
Uma bateria com 25 tubos de 3/4 " crackling;
Uma bateria com 25 tubos de 3/4 " bouquet de cores;
Uma torta Zeus de 64 tubos de 3/4 ".
Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
Uma detonação eletrônica em volta da arena com 8 tubos de 1/2" efeito crackling;
Doze choverões de 1 1/2" prata;
Doze rojões de vara bouquet de cores;
Doze rojões de vara rabo de pavão;
Uma salva com 05 morteiros de 3" red chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3" blue chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3" kamurro;
Uma salva com 05 morteiros de 3" chorão;
Uma salva com 05 morteiros de 3" intermitente branco;
Uma salva com 05 morteiros de 3" intermitente verde;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Uma salva com 8 morteiros de 4" silver coconut;

Uma bateria com 144 tiros.

Show piro musical duração de 3 minutos contendo:

44	PÇ	FOGUETE UNITARIOS 1,5"		
4	PÇ	LEQUE TORTA METEORO		
8	PÇ	TORTA COLLORA RAIN 36 tubos		
2	PÇ	TORTA MWX 135 tubos		
8	PÇ	TORTA AKIRA 16 TUBOS		
4	PÇ	LEQUE ARABIA EM W		
6	PÇ	CARROCEL GIRATÓRIO	3	
		ESTÁGIOS		
6	PÇ	TORTA ILUSION 235 TUBOS		

OBSERVAÇÕES:

Os Ingressos poderão ser comercializados ao público dentre os seguintes valores:

Passaporte 2 dias: 40,00 a 80,00 reais;

Individual 1 dia: 30,00 a 80,00 reais;

Não haverá cobranças de ingresso na quinta-feira dia 25/08/2022 e domingo dia 28/08/2022.

Toda a renda apurada com a venda de ingressos, praça de alimentação e patrocínios serão da empresa licitante para ajudar a custear o evento.

Rodeio deverá contemplar os espetáculos acima mencionados, começando pontualmente às 21 horas.

Os fogos deverão ter total segurança para evitar acidentes, devendo a contratada regularizar e tirar todas as licenças para a queima junto ao DEAME/DEOSP-MG e ao CORPO DE BOMBEIROS.

Despesas com os animais, tais como estrutura de areia para pista, pasto piquete, trato e alojamento, devem ser de responsabilidade do contratado.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

Hospedagem dos peões será de inteira responsabilidade do contratado.

3.20.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

A contratada para realizar o rodeio deverá fornecer a equipe técnica da Prefeitura Municipal, até 5 dias antes do evento resultados de exames de brucelose e tuberculose de toda a boiada e AIE (Anemia infecciosa eqüina) de toda a tropa que irão participar do rodeio, apresentar ainda A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem do som, iluminação, arquibancada, camarote e arena, devidamente credenciados pelo CREA e ainda as GUIAS DE TRANSPORTE ANIMAL (GTA).

Documentação relativa à LEI 10.220 que regulamenta o esporte rodeio.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.21. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO:

2.1. A licitante contratada com base nesta licitação deverá apresentar 5 (cinco) dias antes da abertura do evento para o público:

I - ART do CREA de montagem da estrutura do palco, da arquibancada, camarote e da arena;

II - Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco, da arquibancada, arena;

III - ART do CREA de instalação elétrica do som e da iluminação;

IV - ART do CREA de Laudo e instalação de lona ou outro tecido empregado no evento;

V - ART do CREA e o atestado de abrangência do Grupo Motogerador de energia elétrica;

VI - O material destinado à cobertura do palco, das tendas e das barracas deverá ter a condição de ser auto extingüível e ser explicita esta condição na ART.

3.22. INFRA - ESTRUTURA DE CAMAROTE

A contratada ficará responsável pela montagem de no mínimo 01 (um) camarote, com estrutura completa de camarote, devendo o mesmo possuir medidas totais mínimas de 60 (sessenta) metros X 40 (quarenta) metros, em três pisos (andares), dividido em no mínimo 38 (trinta e oito) "box,s" individuais de 3 (três) metros e 20 (vinte) centímetros X 3 (três) metros e 20 (vinte) centímetros, com divisórias de aproximadamente 1 (um) metro e 20 (vinte) centímetros de altura.

Cada "Box" deverá comportar no mínimo dez pessoas de forma confortável e segura, obedecendo aos critérios de segurança estabelecidos pelo corpo de bombeiros. O camarote deverá ser montado em estrutura tubular Q30 e Q50, em alumínio, de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo corpo de bombeiros, contendo escadas de acesso com corrimão, em medidas adequadas e propícias para eventuais evacuações emergenciais, sinalização informativa, e sinalização de emergência e anti pânico, extintores de incêndio.

Todos os itens listados no parágrafo anterior deverão ser validados com antecedência pelo corpo de bombeiros e pela comissão de festa deste município.

Todo o camarote deverá ser revestido com carpete anti chamas e estar limpo e em boas condições de uso e higiene a cada dia do evento.

A cobertura deverá ser feita por tendas de 10 (dez) metros X 10 (dez) metros, tantas quanto forem necessárias para cobrir toda a estrutura do camarote, observando-se que poderá haver variações no quantitativo de tendas visto que as medidas exposta acima, quais sejam, 60 (sessenta) metros X 40 (quarenta) metros, tratam-se de medidas mínimas.

Por fim, o camarote deverá seguir as demonstrações feitas no croqui no anexo II, no que tange ao espaço de montagem e as medidas e delimitações territoriais pré-definidas.

Toda a estrutura de camarote deverá ser previamente vistoriada "in loco" pela Comissão de Festa deste município, previamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros mediante a expedição de alvará, e deverá seguir todas as leis e normativas constantes da IT – 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial as



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

seguintes normas, levando em consideração todas as suas atualizações e outras que vierem substituí-las:

- Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais;
- Decreto Estadual nº 44.270, de 01 de abril de 2006 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais.
- NBR 9077 – saídas de emergências em Edifícios.
- NBR 9050 – portadores de deficiência.
- NBR 13434-1 – sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
- NBR 13434-2 – símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e antipânico.
- NBR 14276 – programa de brigadas de incêndios.
- NBR 10898 – Iluminação de emergência.

4. DA DESPESA

A CONTRATADA poderá captar recursos necessários junto à iniciativa privada, devendo para tanto:

- Captar apoio e patrocínios;
- Venda de ingressos;
 - Comercialização dos bares no interior do evento, ou exploração própria, onde serão priorizados os comerciantes do Município de Nova Serrana, em um processo que deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Valor máximo para venda das barracas R\$ 8.000,00
- Comercialização do espaço da praça de alimentação, ou exploração própria, onde serão priorizados os comerciantes do Município de Jeceaba - MG, em um processo que deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- O uso exclusivo do estacionamento, podendo cobrar a tarifa fixada em seus regulamentos, devendo, no entanto manter área reservada no estacionamento para as autoridades e expositores.

5. DO VALOR

Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6. DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o **menor preço global**.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema de prestação dos serviços licitados será parcela única, pelo período de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, mediante requisição do Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas) vias.

Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Por ocasião da prestação do serviço, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

A empresa deverá prestar os serviços nos locais e endereços constantes **da Ordem de Serviço**, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 02 (dois) dias antes do evento.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Requisitar, por meio de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

Conferir a prestação dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na prestação dos serviços;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Fornecer serviços de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços e equipamentos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

Responder por quaisquer irregularidades na elaboração de Projetos que não atenda aos requisitos e exigências pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, que possa causar algum transtorno que impeça a realização de eventos e serviços realizados pela administração municipal ou a terceiros e ao patrimônio municipal.

A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com as empresas prestadora de serviço no ramo de eventos, para solicitar todos os documentos e informações necessárias tais como: ART's mecânica, elétrica e outros que houver necessidade para compor projetos. Obs: Os contatos das empresas do ramo de eventos, será repassado pela Administração municipal.

Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

Todas as despesas como viagens, alimentação e hospedagem é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos serviços e materiais se necessário.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) no dia anterior ao evento e 50% (cinquenta por cento) 03 (três) dias posterior ao evento, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável (eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela servidor do município responsável pela gestão dos contratos, qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11 – PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Jeceaba, 18 de maio 2022.

Willian Daniel Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/049/2022
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa/ CPF do Licitante



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/49/2022 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/pessoa física..., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão 049/2022, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei, conforme modelo Anexo ...

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/049/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa/pessoa física _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a prestação dos serviços na sede do Município de Jeceaba.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr. portador da Carteira de Identidade nº., CPF nº., endereço, indica o número da conta bancária de titularidade da empresa ou contratada proponente para depósito, em caso de contrato: Banco de nº., Agência, Conta Bancária.....

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Médio Global
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba- MG . A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, arquibancada, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, e shows artísticos para sexta-feira dia 26/08/2022, sábado dia 27/08/2022 e show infantil e para a praça de alimentação domingo dia 28/08/2022 para o evento. Data prevista para realização do evento: Dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022 . Toda infraestrutura do evento deverá estar pronta até 1º (primeiro) dia útil anterior ao início do evento	Serviço	01	R\$
VALOR TOTAL.....R\$ (VALOR TOTAL POR EXTENSO)				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/049/2022 MINUTA DE CONTRATO

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba - MG.”

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o no 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Donizete Almeida Maia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa/pessoa física, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av., - bairro, inscrita no CNPJ sob o no, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de compromisso de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba - MG**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão presencial é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba - MG**, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

1.1.1. As especificações detalhadas assim como o quantitativo necessário para atender a demanda da Secretaria requisitante, estão demonstrados no **ANEXO I - Termo de Referência**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A Prestação dos Serviços entra em vigor na data da assinatura do contrato e terá vigência de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os locais da prestação de serviço são aqueles designados no termo de referencia e deverá ter inicio após o recebimento da ordem de prestação de serviço, sendo esta emitida pela Administração, a qual irá proceder à fiscalização da presente prestação, junto a(s) empresa(s)/licitante(s) vencedora(s) do certame. O gestor do contrato será o responsável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

designado pela secretaria requisitante, ficando na sua responsabilidade as devidas fiscalizações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço do item licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do Pregão Presencial nº PMJ/049/2022.

4.1.1. O preço do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____) que é o mesmo do mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial nº PMJ/049/2022 e planilha abaixo:

4.2. Em cada prestação de serviço decorrente deste Contrato será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº PMJ/049/2022.

4.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas diretas e indiretas, financeiras, comerciais e tributárias, manutenção de veículos e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço nos endereços constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) **Obter a autorização do corpo de bombeiros;**
- h) **Elaborar e executar o projeto de combate ao incêndio e pânico;**
- i) **Pagar o ECAD;**

CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificada: 02.010.002.13.392.0316.2.110.3.3.90.39.00 ficha 699.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO

Os preços para contratação dos serviços, de acordo com o resultado da licitação são os seguintes:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____ (_____).

No valor total está incluso, todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem do palco, serviços de sonorização, iluminação, locutor, ajudantes, transporte dos equipamentos, show com a Banda, despesa com refeição, hotel e transporte da banda, impostos e outros custos.

CLÁUSULA OITAVA : CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da proposta vencedora será dividido da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) no dia anterior ao evento e 50% (cinquenta por cento) 03 (três) dias posterior ao evento, a contar da emissão da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA NONA : DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - MG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

JECEABA - MG rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jeceaba - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de **Entra Rios de Minas** - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Jeceaba, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura de Jeceaba

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Jeceaba, de de

Assinatura do Dirigente da empresa ou pessoa física.

(reconhecer firma como pessoa jurídica e física)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/049/2022

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO REFERÊNCIA DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Global Médio
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba-MG . A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, arquibancada, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, e shows artísticos para sexta-feira dia 26/08/2022, sábado dia 27/08/2022 e show infantil e para a praça de alimentação domingo dia 28/08/2022 para o evento. Data prevista para realização do evento: Dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022 . Toda infraestrutura do evento deverá estar pronta até 1º (primeiro) dia útil anterior ao início do evento	Serviço	01	R\$ 703.033,33
VALOR TOTAL R\$703.033,33 (setecentos e três mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)				